



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE SENTENÇA DE FALÊNCIA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE. O DR. ALBERTO DINIZ JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de João Monlevade, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juízo e Secretaria, o Processo nº 10.726/98, de Falência, Autora: Cia Fiação e Tecidos Guaratinguetá contra a firma COMERCIAL CEAMINAS LTDA, estabelecida na Rua Campestre, nº 156, Carneirinhos, João Monlevade-MG, inscrita no CGC-MF nº 20.240.768/0001-40, sendo a mesma declarada na forma do art. 8º, Lei de Falências, conforme sentença ABAIXO RESUMIDA: "Vistos etc ... O pedido inicial atendeu a todos os requisitos da lei e veio devidamente com os documentos imprescindíveis ao ajuizamento da ação. Além da revelia da devedora, por força da qual se presumem verdadeiros os fatos alegados pela autora. A dívida está vencida e não há prova no sentido de já ter sido paga. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, decreto a falência da firma Comercial Ceaminas Ltda, estabelecida na rua Campestre, 156, inscrita no CGC. M-F. 20.240.768/0001-40. Administrada pela representante legal Romão Araújo Neves, residente nesta cidade, fixo o termo da falência em 30 dias antes do despacho inicial e nomeio síndico a própria credora que deverá ser intimada para prestar o compromisso legal. Assino o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra-se a srª Escrivã as formalidades contidas no artigo 15 e seus parágrafos bem como as determinações do art. 16 e seus parágrafos, do Dec. Lei nº 7.661/45 e Comunique a decretação da falência à Secretaria da Receita Federal. Publique-se. Registre-se e intímem-se. João Monlevade, 18/11/98 a) Alberto Diniz Júnior-Juiz de Direito da 1ª Vara".

CERTIDÃO

Certifico que, aqui no lugar de costume, uma via do edital acima -

do dia 18 de novembro de 1998
O Juiz